



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.898

De 26 de abril de 2005

PROJETO DE LEI N.º 03, de 30/03/2005
AUTÓGRAFO N.º 2803, DE 20/4/05.

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, altera a Lei 2.865/2004 (Diretrizes Orçamentárias para 2005) e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque – APAE, com sede à Rua Joaquim Silveira Mello, 55, Bairro Santa Quitéria, nesta cidade, visando à conjugação de esforços para promover o ensino de educação especial, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor previsto para o ano de 2005, constante do Programa referente ao Convênio com a APAE, para atendimento de alunos excepcionais, constante do Anexo IV da Lei 2.865/04, fica alterado como segue:

ENTIDADE BENEFICIADA	OBJETIVOS DO CONVÊNIO	AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	VALOR PREV. ANO 2005
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Atendimento alunos excepcionais	Projeto de Lei 03/05	R\$ 220.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

EST A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 26/4/05

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 26 de abril de 2005, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 19/4/05**

Vco.-